



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.808, de 09 de julho de 2020.

**AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE
ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada a carga horária semanal do cargo de assistente social de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com os reflexos em seus vencimentos.

Art. 2º - A eficácia da presente lei fica condicionada à concordância do servidor, bem como a expedição de portaria de convocação ao regime suplementar, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias vigentes, revogando-se às disposições em contrário.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá regulamentar as disposições da presente lei por Decreto, incluindo atribuições complementares àquelas descritas no ANEXO I – 1 da Lei 675/2001, de 25 de setembro de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de julho de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração